

EMENDA Nº 360/2004 AO PROJETO DE LEI Nº 0203/04 Redija-se, como segue, o item do Anexo I, parte A - Diretrizes Programáticas - Saúde: Anexo I - ... Programa Saúde integral ao seu alcance Construir e equipar os Hospitais M’Boi Mirim, Cidade Tiradentes e Itaquera. Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, CELSO JATENE Vereador

EMENDA Nº 361/2004 AO PROJETO DE LEI Nº 0203/04 Redija-se, como segue, o item do Anexo I, parte A - Diretrizes Programáticas - Saúde: Anexo I - ... Programa Saúde integral ao seu alcance Construir e equipar os Hospitais M’Boi Mirim, Cidade Tiradentes e Maternidade em Itaquera. Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, CELSO JATENE Vereador

EMENDA Nº 362/2004 AO PROJETO DE LEI Nº 0203/04 Redija-se, como segue, o item do Anexo I, parte A - Diretrizes Programáticas - Saúde: Anexo I - ... Programa Saúde integral ao seu alcance Construir Unidades Básicas de Saúde na Cidade A. E. Carvalho. Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, CELSO JATENE Vereador

EMENDA Nº 363/2004 AO PROJETO DE LEI Nº 0203/04 Inclua-se, como segue, no Anexo I, parte A - Diretrizes Programáticas - Saúde, o seguinte item: “Anexo I - ... Programa Saúde integral ao seu alcance Construir ambulatório de especialidades no Tatuapé, Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, CELSO JATENE Vereador

EMENDA Nº 364/2004 AO PROJETO DE LEI Nº 0203/04 Redija-se, conforme segue, o item do Anexo I, parte A - Diretrizes Programáticas - Saúde: “Anexo I - ... Programa Saúde integral ao seu alcance Reformar Unidades de Saúde inclusive a da Vila Cisper e os hospitais municipais. Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, CELSO JATENE Vereador

EMENDA Nº 365/2004 AO PROJETO DE LEI Nº 0203/04 Redija-se, como segue, o item do Anexo I, parte A - Diretrizes Programáticas - Saúde: Anexo I - ... Programa Saúde integral ao seu alcance Reformar Unidades de Saúde e os hospitais municipais inclusive o Hospital Municipal da Vila Nhocuné. Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, CELSO JATENE Vereador

EMENDA Nº 366/2004 AO PROJETO DE LEI Nº 0203/04 Redija-se conforme segue, o item do Anexo I, parte A - Diretrizes Programáticas Inclusão Social: Anexo I - ... Combate à pobreza, à desigualdade e ao desemprego Programas voltados à efetivação de políticas públicas específicas às mulheres, aos negros, aos jovens, à pessoa portadora de deficiência e ao idoso inclusive criando os clubes da terceira idade no âmbito das subprefeituras. Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, CELSO JATENE Vereador

EMENDA Nº 367/2004 AO PROJETO DE LEI Nº 0203/04 Inclua-se, no CAPÍTULO V - DAS DIRETRIZES DA DESPESA, o seguinte artigo: Art. - Serão ampliados os recursos destinados aos convênios da Prefeitura com entidades sociais para suprimento de despesas com recursos humanos, sem prejuízo de outras ações nessa área.” Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, CELSO JATENE Vereador

EMENDA Nº 368/2004 AO PROJETO DE LEI Nº 0203/04 Redija-se como segue, o item do Anexo I, parte A - Diretrizes Programáticas - Transformações Urbanas: Anexo I - ... Modernização da Administração Consolidar a implantação das Subprefeituras, assegurando plenas condições para o cumprimento das diretrizes gerais e setoriais na ação, no planejamento e na gestão regional que lhe são pertinentes, inclusive criando a Subprefeitura da Paulista; Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, CELSO JATENE Vereador

EMENDA 369/2004 AO PROJETO DE LEI 203/2004 Redija-se assim o parágrafo 4º do art. 13º: Art 13º Parágrafo 3º... Parágrafo 4º - O Poder Executivo tornará disponíveis, por meio da internet, cópia da proposta orçamentária, no mesmo prazo estabelecido pelo parágrafo 3º deste artigo, cópia da lei orçamentária e respectivos anexos, até 10 (dez) dias após sua publicação, e relatório resumido da execução orçamentária até 30 (trinta) dias após o encerramento do mês.(N.R.). Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, Vereador Odilon Guedes - PT/SP

EMENDA Nº 370/2004 AO PROJETO DE LEI Nº 203/04 (PROJETO DE LDO / 2005) Incluam-se, conforme segue, no Anexo I - ANEXO DE PRIORIDADES, Parte A - Diretrizes Programáticas, Transformações Urbanas, no grupo “Melhoria da Infra-estrutura Urbana e dos Serviços da Cidade”, as seguintes prioridades: “Reforma geral do Centro Educacional e Esportivo Thomaz Mazzoni - Vila Maria; Reforma do Ginásio Esportivo, Quadras, Alambrados e Campo de Futebol do Centro Educacional e Esportivo Thomaz Mazzoni - Vila Maria; Término das obras da nova sede da Subprefeitura de Vila Maria/Vila Guilherme.” Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, WADIH MUTRAN - Vereador

EMENDA Nº 371/04 AO PROJETO DE LEI Nº 203/04 (PROJETO DE LDO / 2005) Incluam-se o seguinte artigo, onde couber: “Art. - Os valores da despesa executada em 2005 relativa a Encargos de Manutenção de Postos para o Corpo de Bombeiros e de Construção e Reforma de Postos para o Corpo de Bombeiros, deverão ser, no mínimo, equivalentes ao valor total arrecadado em 1998, com a Taxa de Combate a Sinistros, atualizados pelo IGP-DI, até junho de 2004.” Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, WADIH MUTRAN - Vereador

EMENDA 372/04 AO PROJETO DE LEI 203/2004 Acrescente-se ao artigo 6º, o parágrafo 3º: Parágrafo 3º - Ao projeto de lei orçamentária para 2005 deverá ser apensado pelo Executivo Municipal um balanço retrospectivo das realizações, avanços e resultados promovidos pelo Orçamento Participativo, a contar do início de sua vigência até o ano corrente. Sala de Comissão de Finanças e Orçamento. Vereador Alcides Amazonas

EMENDA 373/04 AO PROJETO DE LEI 203/2004 Acrescente-se ao artigo 7º, o item V: V - Demonstrativo das obras e serviços públicos, cujos recursos sejam oriundos de outorgas, concessão, permissão, autorização, cessão, transmissão ou outros atos que impliquem qualquer tipo de reciprocidade por parte da iniciativa privada. Sala de Comissão de Finanças e Orçamento. Vereador Alcides Amazonas

EMENDA 374/04 AO PROJETO DE LEI 203/2004 REDIIA-SE ASSIM O PARÁGRAFO 3º DO ARTIGO 13º: Parágrafo 3º - Até 10 (dez) dias após o envio da proposta orçamentária, o Executivo deverá encaminhar cópias na forma usual e por meio digital do referido projeto para a Câmara Municipal, a cada um dos Vereadores, à Assessoria da Comissão de Finanças e Orçamento, à Biblioteca da Câmara Municipal e a todas as entidades representativas do funcionalismo público municipal, assim como ao Tribunal de Contas do Município de São Paulo e ao Ministério Público do Estado de São Paulo.” Sala de Comissão de Finanças e Orçamento. Vereador Alcides Amazonas

EMENDA 375/04 AO PROJETO DE LEI 203/2004 Redija-se assim o inciso I do artigo 15: “I - atualização da Planta Genérica de Valores, cuja correção não poderá ultrapassar o índice de preços acumulado pelo IPC/FIPE do ano anterior, excetuando-se apenas àquelas situações em que o Poder Executivo comprove a realização de obras e/ou transformações estruturais no imóvel”; Sala de Comissão de Finanças e Orçamento. Vereador Alcides Amazonas

EMENDA 376/04 AO PROJETO DE LEI 203/2004 Redija-se assim o artigo 23º: Artigo 23º - A lei orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, no valor de até 0,6% (seis décimos por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2005, destinada ao atendimento de passivos contingentes, e outros riscos e eventos fiscais imprevisto. Sala de Comissão de Finanças e Orçamento. Vereador Alcides Amazonas

EMENDA 377/04 AO PROJETO DE LEI 203/2004 Acrescente-se o artigo, reenumerando-se os demais: Art. É prioridade do Executivo, no tratamento do endividamento municipal: I - procurar reduzir o comprometimento do serviço da dívida, que atualmente supera 13% da receita corrente líquida, II - procurar renegociar os termos globais do contrato de Confissão, Consolidação, Promessa de Assunção e Refinanciamento de Dívida de 03/05/2000, nos termos da Resolução nº 26/2000 do Senado Federal”; Sala de Comissão de Finanças e Orçamento. Vereador Alcides Amazonas

EMENDA 378/04 AO PROJETO DE LEI 203/2004 Acrescente-se o parágrafo segundo ao artigo 14, reenumerando-se o parágrafo único como primeiro parágrafo: Parágrafo segundo: Com o intuito de permitir a verificação do desenvolvimento econômico local sustentável, previsto no parágrafo anterior, a PMSP deve apresentar série histórica anual do Índice de Desenvolvimento Humano (IDH), ou indicador similar, por Subprefeituras, regiões, ou bairros, de modo que sejam dados transparência e conhecimento ao processo de desenvolvimento da cidade. Sala de Comissão de Finanças e Orçamento. Vereador Alcides Amazonas

Comissão de Finanças e Orçamento

De acordo com o disposto no artigo 46, inciso X, e artigo 82, da Resolução n.º 2, de 26 de abril de 1991 (regimento Interno), comunicamos que está aberto o prazo de recurso por 5 (cinco) sessões ordinárias, a partir desta data, para os projetos abaixo relacionados:

- PL 371/03
- PL 902/03

1) PL 371/03

PARECER Nº 1259/2003 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0371/03 Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador José Viviani Ferraz, que visa denominar Praça Filomena Allah Fernandes, o espaço livre sem denominação, delimitado pelas Ruas Marilândia e Montes Claros (setor 104 - quadra 015), situado no Bairro Vila Júlio César, no Distrito de Freguesia do Ó. Dispõe o art. 13, XXI, da Lei Orgânica do Município que o Legislativo Municipal pode denominar vias e logradouros públicos, obedecidas as normas urbanísticas aplicáveis. Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno.

A proposta ampara-se nos artigos 13, I e XXI, e 70, XI, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município. Deste modo, somos pela LEGALIDADE.

A fim de adequar a presente propositura às regras de técnica legislativa previstas na Lei Complementar Federal nº 95/98, que dispõe sobre a elaboração , a redação, a alteração e a consolidação das leis, bem como à descrição do logradouro, constante das informações às fls. 11, segue o substitutivo abaixo aduzido.

SUBSTITUTIVO Nº /03 AO PROJETO DE LEI Nº 0371/03. Denomina Praça Filomena Allah Fernandes, o espaço livre sem denominação, delimitado pelas Ruas Marilândia e Montes Claros (setor 104 - quadra 015), situado no Bairro Vila Júlio César, no Distrito de Freguesia do Ó.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Sala da Comissão de Constituição de Justiça, 17/09/03 Augusto Campos - Presidente Wadih Mutran - Relator Alcides Amazonas Antonio Paes-Baratão Carlos A. Bezerra Jr. Goulart

PARECER N.º 1537/2003 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 371/03 Visa o presente Projeto de Lei nº 371/03, de autoria do Nobre Vereador José Viviani Ferraz, denominar “Praça Filomena Allah Fernandes”, o espaço livre sem denominação delimitado pelas Ruas Marilândia e Montes Claros (Setor 104 - Quadra 015), no Distrito da Freguesia do Ó. A Comissão de Constituição e Justiça posicionou-se pela legalidade do projeto de lei, mas apresentou substitutivo a fim de contemplar a descrição indicada pelo Executivo. De acordo com as informações fornecidas pelo Executivo trata-se de espaço livre sem denominação, é logradouro oficial, e o nome proposto não constitui homonímia. Face ao exposto, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente é favorável à propositura no mérito de sua competência, nos termos do Substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça. Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 29/10/03. TONINHO PAIVA - Presidente ERASMO DIAS - Relator JOSÉ OLÍMPIO NABIL BONDUKI RICARDO MONTORO J. F. ZELÃO

PARECER Nº 0056/2004 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 371/03.

Tendo por autor o nobre Vereador José Viviani Ferraz, a propositura em análise visa denominar Praça Filomena Allah Fernandes a Praça sem denominação localizada na Rua Marilândia, esquina com a Rua Montes Claros, Vila Júlio César, Freguesia do Ó.

Após receber as informações que solicitara ao Executivo, pôde a Comissão de Constituição e Justiça opinar pela legalidade da matéria, mas apresentando, no entanto, um substitutivo para atender às regras de técnica legislativa, bem como à descrição do logradouro informado por CASE-4/SEHAB. Por sua vez, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente também se postou favoravelmente.

Quanto a esta Comissão de Educação, Cultura e Esportes, ao opinarmos com referência ao mérito e ao interesse público que nos cabe analisar, entendemos que a propositura deva receber a nossa aprovação, principalmente por se tratar de prestar justa homenagem a uma moradora que trabalhou durante vários anos como Diretora da Igreja Seicho-no-Iê, dando atendimento às famílias carentes da região.

Pelo exposto, o nosso parecer é favorável, mas na conformidade do substitutivo mencionado.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 19/02/04.

Beto Custódio - Presidente

Edivaldo Estima - Relator

Willian Woo

Carlos Giannazi

PARECER No 0472/2004 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI No 371/03

O presente projeto de lei, de aurtoria do nobre Vereador José Viviani Ferraz, visa denominar Praça Filomena Allah Fernandes o espaço livre sem denominação delimitado pelas ruas Marilândia e Montes Claros, situado no bairro Vila Júlio César, distrito de Freguesia do Ó.

A douta Comissão de Constituição e Justiça apresentou substitutivo em seu parecer, adaptando a propositura a melhor técnica de elaboração legislativa e à descrição de logradouro fornecida pelo Executivo.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor ao projeto, nos termos do substitutivo mencionado, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 12/05/04

Milton Leite - Presidente

Wadih Mutran - Relator

Antonio Carlos Rodrigues

Cláudio Fonseca

Gilson Barreto

José Américo

Paulo Frange

Odilon Guedes

2) PL 902/03

PARECER Nº 081/2004 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 902/03

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Paulo Frange, que visa incluir no calendário oficial do Município de São Paulo o “Dia do Profissional de Estética”, a ser comemorado no dia 20 de novembro de cada ano.

A matéria não encontra óbices legais, estando amparada no art. 13, inc. I, e art. 37, “caput”, ambos da lei Orgânica do Município de São Paulo.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa. Ante o exposto, somos pela LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 31/03/04

Augusto Campos - Presidente

A.P. Baratão - Relator

Carlos A. Bezerra Jr.

Celso Jatene

Jooji Hato

Salim Curiati

PARECER 382/2004 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 902/03.

De autoria do nobre Vereador Paulo Frange, a propositura em exame tem por finalidade instituir o “Dia do Profissional de Estética”, a ser comemorado, anualmente, em todo 20 de novembro.

Busca-se, assim, além de homenagear o profissional da estética, também inserir a data festiva no Calendário Oficial de Datas e Eventos da Municipalidade.

Há parecer, pela legalidade, da Comissão de Constituição e Justiça (fls.4).

No âmbito da competência desta Comissão, quanto ao mérito e ao interesse público que devemos analisar, entendemos que a propositura em epígrafe deva receber a aprovação desta Casa de leis, pois se trata de inserir no Calendário Oficial de Datas e Eventos da Municipalidade uma data que reconheça que os excessos da vida moderna e a ação inevitável do tempo afetam o equilíbrio do indivíduo, necessitando tratado em sua origem com fórmulas científicas de ação eficiente. A habilidade do Esteticista colocada como instrumento das necessidades físicas e estéticas de modo individual e coletivo, contribui para manter a mente sã em corpo sã.

Pelo exposto, o nosso parecer é favorável à matéria enfocada, em razão do seu interesse público e do mérito envolvido.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 29/04/04.

Eliseu Gabriel - Presidente

Tita Dias - Relator

Carlos Giannazi

Beto Custódio

Domingos Dissei

Marcos Zerbini

Vanderlei Jangrossi

PARECER No 618/04 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI No 902/03

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Paulo Frange, visa instituir, no âmbito do Município de São Paulo, o Dia do Profissional de Estética, a ser comemorado anualmente no dia 20 de novembro. O referido evento passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 09 de junho de 2004.

Milton Leite - Presidente

Wadih Mutran - Relator

Antonio Carlos Rodrigues

José Américo

Odilon Guedes

Paulo Frange

William Woo

Comissão de Finanças e Orçamento

Na publicação no DOM do dia 25 de junho de passado, página 278, coluna 4ª, leia-se como segue e não como constou:

1.)PL 44/03

PARECER N.º 893/03 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI N.º? 44/03.

SECRETARIA DA CÂMARA

MESA DA CÂMARA

ATO Nº 854/2004

Estabelece normas, no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo, para efetivar a participação desse Poder Legislativo na campanha “Mesário Voluntário” promovida pelo Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo.

CONSIDERANDO que no próximo dia 03 de outubro a Justiça Eleitoral de São Paulo deverá mobilizar 300 mil mesários para atender os 26 milhões de eleitores que, neste Estado, escolherão seus candidatos a Prefeito e Vereador em 645 municípios;

CONSIDERANDO que a Justiça Eleitoral não tem estrutura própria para realizar um evento de tão grande envergadura, devendo contar, para realizar essa importante tarefa democrática, com a colaboração das instituições e dos cidadãos;

CONSIDERANDO que o art. 2º da Constituição Federal estabelece que os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário são independentes mas harmônicos entre si, relação de harmonia que só se realiza pelo respeito e pelo apoio recíprocos; CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 9.504/97 tem abrangência nacional dirigindo-se tanto à esfera privada quanto à esfera pública, nos três níveis da Federação, A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, no uso das atribuições legais e regimentais, RESOLVE:

Art. 1º Os contracheques dos servidores da Câmara Municipal de São Paulo relativos aos meses de junho, julho e agosto deverão conter a seguinte mensagem:

“Seja mesário voluntário. Dois dias de folga para cada dia trabalhado. Inscrições: Cartório Eleitoral ou www.tre-sp.gov.br. Inf. 11-3277-1033”

Art. 2º A Secretaria Geral Administrativa - SGA determinará, no âmbito desta Edilidade, a aplicação do art. 98 da Lei federal nº 9.504/97 no sentido de que os servidores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos serão dispensados do serviço nesta Câmara pelo dobro dos dias em que estiverem à disposição da Justiça Eleitoral, mediante a devida declaração desse órgão, sem qualquer prejuízo de salário, vencimento ou qualquer outra vantagem.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Ato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 30 de junho de 2004.

DECISÃO DE MESA

Memo CTI nº 74/04 e Memo SGP nº 55/04

Com base nas informações processadas a MESA DIRETORA AUTORIZA a concessão de um vale refeição por dia, além da cota normal, aos servidores constantes dos memorandos em referência, convocados para os plantões noturnos decorrentes da realização de sessões extraordinárias nos meses de junho e julho próximo, bem como àqueles que vierem a ser convocados por suas respectivas chefias, de acordo com listagem a ser encaminhada posteriormente à Secretaria Geral Administrativa.

TERMOS DE CONTRATOS - Proc. 1674/03

À vista das informações constantes do presente, a MESA AUTORIZA a elaboração de Termos de Contratos, com as empresas: COLUMBIA COMERCIAL PAULISTA LTDA; COMERCIAL LUX MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS LTDA e PAPA LIX PLÁSTICOS E DESCARTÁVEIS LTDA., devolvendo as 05 (cinco) vias, devidamente assinadas.

TERMO DE CONTRATO - Proc. 194/04

À vista das informações constantes do presente, a MESA AUTORIZA a elaboração de Termo de Contrato, com a empresa: INFORMOV LTDA., devolvendo as 05 (cinco) vias, devidamente assinadas.

SECRETARIA GERAL ADMINISTRATIVA

PORTARIA 27033/04

DESIGNANDO JOÃO BRASIL VITA JUNIOR, Técnico Parlamentar (PS), referência QPL-21, registro 10864, para substituir CELSO GABRIEL, Técnico Parlamentar (PS), referência QPL-21, registro 10943, na função de Subsecretário de Recursos Humanos - SGA-1, referência FG-3, enquanto durar seu impedimento, por férias de 30 (trinta) dias, a partir de 28 de junho de 2004.

PORTARIA 27034/04

EXONERANDO, a pedido, do cargo de Coordenador de Liderança, referência QPLC-7, MARCELO FORTES BARBIERI, do Gabinete da Liderança do PMDB, 23º GV, registro 26536. PORTARIA 27035/04

EXONERANDO, a pedido, do cargo de Coordenador de Liderança, referência QPLC-7, TERESA CRISTINA SANTOS SILVA RIBEIRO, do Gabinete da Liderança do PT, 1º GV, registro 22113.

PORTARIA 27036/04

EXONERANDO, a pedido, do cargo de Assessor Legislativo, referência QPLC-6, PATRICIA CRISTINA CAMARGO, do Gabinete do 1º Vice-Presidente, 51º GV, registro 24525. PORTARIA 27037/04

EXONERANDO, a pedido, do cargo de Assistente Legislativo III, referência QPLC-5, ANA PAULA FERREIRA PASSOS, do Gabinete da Liderança do PT, 1º GV, registro 24802.

PORTARIA 27038/04

EXONERANDO, a pedido, do cargo de Assistente Legislativo III, referência QPLC-5, RAPHAEL MAIA NEGRÃO CALDAS, do Gabinete da Liderança do PT, 1º GV, registro 24467.